

LEI MUNICIPAL Nº 2.087/25, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Floriano Peixoto, RS, a ratificar Termo de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da SEDUR - Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, e dá outras providências.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Floriano Peixoto, RS, autorizado a ratificar a assinatura de Termo de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, no âmbito do Programa Plano Rio Grande, visando a execução de serviços de horas máquinas, recuperação e manutenção de estradas vicinais, dentre outros, nos termos do Plano de Trabalho e do Termo de Cooperação FPE nº 3043/2025.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante da Lei-de-meios em execução.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, com efeitos retroativos à data da assinatura do respectivo Termo de Cooperação.

Art. 4º - Revogam-se as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 07.11.25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

EDIANE FATIMA ARTUSO GIARETA,
Secretário Adjunto.